

do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho. c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

**Parágrafo Nono**– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial. **Parágrafo Décimo**– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**Parágrafo Décimo Primeiro**– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Décimo Segundo**– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Décimo Terceiro**– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo Décimo Quarto**– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quinto**– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Sexto**– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Sétimo**– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Oitavo**– A defesa prévia do interessado será exerci-

do no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Décimo Nono**– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Vigésimo**– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Parágrafo Vigésimo Segundo**– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro**– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

**Parágrafo Vigésimo Quarto**– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo Vigésimo Quinto**– Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 29 de janeiro de 2024.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

MAT. 800.167

NATHALIA MARCIAL BARCELLOS

NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

Portaria nº 012 de 02 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Thais do Nascimento Santos, matrícula 1600101, a partir de 01/02/2024, do cargo de Superintendente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/02/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 013 de 02 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Matheus Coelho Braga, matrícula 1600113, a partir de 01/02/2024, do cargo de Superintendente, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/02/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 014 de 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cosme Luiz Leite de Oliveira, matrícula 1600114, a partir de 05/02/2024, no cargo de Diretor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. - CMA

O Diretor Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. – CMA (BIOTEC) no uso de suas atribuições previstas em estatuto e neste Ato, conforme Lei Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia Maria das Graças dos Santos e Sousa, matrícula 1600095, para tomador e adiantamento de suprimento de fundos da Diretoria de Planejamento na Companhia Maricá Alimentos S.A. - CMA, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 05 de fevereiro de 2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Matrícula 1600110

## CONSELHO DE CIDADE DE MARICÁ

**ATA - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2023) DO CONCIADADE**

**Abertura:** Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14 horas e 30 minutos, no Auditório do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, localizado na Rua Barão de Inoá, 80, Eldorado, Maricá - RJ, realizou-se a terceira Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Maricá, com a seguinte pauta: apresentação do Documento final, produto 7 – Relatório final do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários. Estavam presentes os seguintes órgãos e entidades com seus respectivos titulares e suplentes, relacionando-se abaixo a lista dos conselheiros que compareceram de forma presencial.

**Conselheiros presenciais:**

- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho - AMAC;

- Bruno da Costa Marins (Suplente), da Secretaria de Urbanismo - SEURB;

- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

- Leci das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direito Humano e Mulher;

- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado- MNU;

- Antônio Francisco Fedele (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;

- Úrsula Brazil Rocha (Titular), da Gaia Soluções Sustentáveis;

- Horácio da Silva Figueiredo Junior (Suplente), da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR;

- Celso Cabral Nunes (Titular), da Secretaria de Urbanismo;

- Jaildo de Souza Santos (Titular), da Federação das Associações de Moradores de Maricá - FAMMAR;

- Jacineide Lemos Soares (Titular), do Movimento Democrático Afrodescendente pela Igualdade Equidade Racial - MOVIDADE;

- Rosevaldo de Lima Araújo (Suplente), da GRES - Escola de Samba União de Maricá;

- José Rosa de Almeida Filho, Associação Comercial de Maricá - ACM;



A Reunião teve início após atingir o número de quórum de conselheiros presentes, onde o Secretário Executivo Will Robson Coelho, iniciou a abertura dando os informes sobre a 3ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade, onde relatou a pauta principal da discussão na Reunião, que é a apresentação do Documento final – Produto 7, do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários. Neste momento, o Sr. Will Robson convidou o Secretário de Urbanismo Celso Cabral, o conselheiro Valério Silva, a Coordenadora do Plano de Mobilidade Mônica Campos e o Consultor da Empresa Rua Viva Ricardo Medanha para compor a mesa de Reunião. Com a oportunidade de fala, o Secretário de Urbanismo parabenizou a equipe de Planejamento Urbano e Gestão da Cidade, dando o devido reconhecimento pelos cinco anos que vêm construindo o planejamento dentro da Cidade de Maricá, e que até pouco tempo a Secretaria de Urbanismo era somente de análise processual, não tendo nenhum tipo de planejamento e sequer um departamento que desenvolvesse tais atividades. Em sua fala, o Sr. Celso Cabral informou que o Plano de Mobilidade necessita ser implantado imediatamente, e por ser tratar de um Projeto de Lei, o mesmo precisa ser exposto a Câmara Municipal dos Vereadores para ser votado, e sendo então aprovado, o mesmo transformasse em Lei. Entretanto, o Secretário de Urbanismo explicou que o trâmite é longo, podendo ser estendido devido às modificações solicitadas no decorrer da tramitação na Câmara Municipal dos Vereadores. O Secretário Celso Cabral relatou a possibilidade de o Plano de Mobilidade não ser transformado num Projeto de Lei, mas sim em Decreto, desde que o Prefeito realize e institua o Plano bem como Decreto. No entanto, lembrou a todos os presentes que ano que vem haverá novas eleições, e caso o novo Gestor entenda que deve mudar alguns pontos no Decreto, isso facilitará em termo de agilidade. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Celso Cabral destacou dois pontos importantes, o primeiro é sobre o estudo da elaboração de um Projeto de Decreto, invés de um Projeto de Lei, que seja de imediato implantado na Cidade. O segundo ponto mencionado foi acerca do Conselho da Cidade realizar Moções de Apoio quanto às ações que devem ser retiradas dos papéis, com a finalidade de conduzi-las mais fortes e contundentes quanto às intervenções das Instituições, visando o benefício e mobilidade da Cidade. No entanto, o Secretário de Urbanismo ressaltou o interesse de empreendedores e empresas privadas na vinda para Maricá, enfatizando a relevância de apoiar esses novos e pequenos empreendimentos, gerando assim mais empregos e o desenvolvimento da economia local. Para finalizar, o Sr. Celso Cabral informou que 93% dos projetos recebidos na Secretaria de Urbanismo são de Itaipuaçu, sendo inadmissível que há apenas uma única via de ligação entre o 4º distrito e o Centro da Cidade que é através da RJ106. Todavia, os inúmeros problemas de asfaltos ao longo da RJ106 têm retardado o deslocamento dos municípios, principalmente agora com os reparos nas vias sendo realizados em horários administrativos. As obras na RJ106 vêm causando grande lentidão e atraso para quem trafega e depende para chegar ao trabalho e escola. Entretanto, Maricá possui a RJ102 que está aberta e interliga desde Itaipuaçu a Jacaré, porém não se encontra calçada. Neste momento, o Sr. Celso Cabral sugeriu ao ConCidade a realização de uma Moção, solicitando ao Departamento de Estrada e Rodagem a concessão para o calçamento da via RJ102, pois atualmente possui apenas o calçamento de terra. Essas ações de calçamento das vias vão permitir o condutor trafegar numa velocidade um pouco maior e em segurança, além de proporcionar o deslocamento mais rápido, desafogando o trânsito na RJ106 e a melhoria da mobilidade urbana na Cidade. Contudo, as pessoas poderiam se deslocar saindo pela Estrada dos Macacos, dependendo do lugar passando pelo Centro Cívico e chegando até a Itaipuaçu pela RJ102, assim como para o Centro de Maricá. Ao concluir, o Secretário de Urbanismo reforçou que são exatamente esses pontos que gostaria de tirar de dentro do Plano, pois o ponto mencionado não contraria e nem prejudica, apenas favorece, sendo apenas necessário realizar as Moções e dar andamento quanto às ações. Após o término da fala, o Secretário Executivo Will Robson Coelho convidou os representantes da mesa para fazer uma breve saudação, e em seguida a realização da posse dos 3 (três) novos conselheiros. O Sr. Valério Silva, conselheiros do ConCidade e representante do Movimento Unificado Negro, iniciou a fala saudando a todos e agradecendo o convite para compor a mesa. Neste primeiro momento, o conselheiro ressaltou o desafio daqueles que participam ativamente no Conselho da Cidade em conciliar os Planos Temáticos Setoriais

com o Plano Diretor. Todavia, o Plano Diretor é fruto de muita conversa e diálogo, no entanto encontra-se a um ano parado na Câmara de Vereadores, o que causa uma enorme frustração, pois enquanto isso outros Planos estão acontecendo na Cidade. Para finalizar, o Sr. Valério Silva destacou que o Plano Diretor está de acordo com o que o Ministério da Cidade vem colocando sobre os Planos locais, sendo Maricá uma das poucas Cidades que está realizando os seus Planos em nível Nacional. Ao encerrar, o conselheiro Valério Silva indicou discutir numa próxima oportunidade sobre o Sistema Único de Transporte, quanto a essa proposta de se criar um SUS para o transporte. Em seguida, a Coordenadora do Plano de Mobilidade Mônica Campos expressou a sua gratidão a Secretaria de Urbanismo, ao Núcleo de Planejamento e aos técnicos envolvidos pela entrega do trabalho realizado de uma construção coletiva, social e técnica, que foi muito importante e enriquecedora para todos. Nesta oportunidade, enfatizou a fala do Secretário de Urbanismo afirmando a construção de uma cultura de planejamento de Maricá, e da própria sociedade que passa a pensar institucionalmente para o seu próprio território, assim como o cuidado dos técnicos para o crescimento saudável da Cidade. Por fim, a Sra. Mônica Campos agradeceu a todos os envolvidos das Secretarias, Institutos e Empresas, que contribuíram para esse processo, não somente no Plano de Mobilidade como em todos os Planos necessário para a Cidade de Maricá. Antes de iniciar a apresentação do documento final do Plano de Mobilidade, o Sr. Will Robson iniciou o rito de posse aos novos conselheiros, titulares e suplentes, que através do Secretário de Urbanismo e Presidente do ConCidade, Celso Cabral Nunes, conforme o Decreto Nº 891, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho da Cidade – ConCidade, e de acordo com as deliberações plenárias deste e em complementação a Portaria nº 007 de 01 de setembro de 2022, onde ficaram determinados no art. 1º, a validação dos representantes das Instituições e entidades eleitas e indicadas pela 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá para o mandato de conselheiros do ConCidade, conforme a eleição realizada no dia 22 de maio de 2022. Pelo presente e atendendo as deliberações plenárias do ConCidade, tomam posse solenemente, os representantes indicados pelas entidades eleitas para compor o mandato de Conselheiros do ConCidade nesta 3ª Reunião Ordinária estabelecida nas dependências do Auditório do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, situado na Rua Barão de Inoá, 80 – Eldorado, Maricá - RJ, que é realizada neste ato entre às 13h: 30 e às 16h. Conforme a Portaria nº 001, de 09 novembro de 2023, registrando a alteração e nomeação dos membros das instituições e entidades indicadas as vacâncias e substituições pelo Conselho da cidade de Maricá para a composição de integrantes ao mandato do ConCidade. Estes completarão os mandatos regimentais de 3 (três) anos de Gestão e ou até que se realize as novas eleições em novo processo de conferência municipal. Assim então, o Secretário Executivo Will Robson convidou individualmente a cada um dos conselheiros para assinar o livro, sendo auxiliados pela Servidora Patrícia Albuquerque, e a entrega do Termo de posse a ser feita pelo Secretário de Urbanismo e Presidente deste Conselho. Em primeiro lugar o Sr. Will Robson chamou a Sra. Jacinete, representante do Movimento Democrático Afrodescendente pela igualdade Equidade Racial para receber a posse como suplente, do segmento de movimentos sociais. Logo em seguida, convocou o Sr. Rosevaldo, representante do Grêmio Unidos de Maricá para receber a posse como suplente, do segmento de movimentos sociais. E por último, convidou o Sr. José Rosa de Almeida Filho, da Associação comercial de Maricá, a receber a posse como suplente do segmento empresarial. Após realizada a posse dos novos conselheiros, foi informado pelo Sr. Will Robson que o início das atividades dos conselheiros titulares e suplentes, que irão se juntar aos eleitos pela 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá para compor o mandato complementar dos conselheiros do ConCidade, ocorrem a partir desta 3ª Reunião Ordinária e atividade de posse na presente data, assim assumem suas funções e o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento vigente, sendo que os suplentes só desempenharão as atividades em regime de votação na ausência dos titulares, como é determinado pelo Regimento, assim estas indicações e substituições estão revalidadas e aprovadas pelos mandatários nesta 3ª Reunião Ordinária convocada. O Termo de Posse é datado e assinado pelos novos Conselheiros do Município de Maricá do ConCidade, onde: estes eleitos para a Gestão 2022 a 2025, comprometem-se a

defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, a defesa dos direitos da população Maricaense no que se refere à Política e Programas Urbanos. Quanto à dinâmica da apresentação durante esta Reunião, inicialmente, teremos a apresentação do Plano pelo Consultor da Rua Viva, Sr. Ricardo Mendanha, seguida pelas falas do Sr. Secretário Celso Cabral, autoridades convidadas e Gestores GT/GIPP e ou seus representantes presentes e em sequência garantido também as falas dos conselheiros. Adiante, o Consultor Sr. Ricardo Medanha exprimi a sua satisfação em realizar o trabalho de mobilidade na Cidade de Maricá, visto que, é um Município muito rico em experiência e implantação de Programas de Políticas Públicas Sociais. Porquanto, clarificou a todos os presentes que o Plano de Mobilidade dá as diretrizes com detalhamentos das propostas e intenções, estabelecendo tudo que deveria ser feito em termo de mobilidade numa expectativa de 12 anos para a Cidade. Em concordância com o Secretário de Urbanismo Celso Cabral, o Sr. Ricardo Medanha ressaltou sobre a importância dessas propostas serem implantadas imediatamente, pois o Plano de Mobilidade prevê ações de curto, médio e longo prazo, sendo algumas prioritárias, que vão proporcionar o melhor funcionamento da Cidade. Iniciada a apresentação dos slides, o Consultor Ricardo Medanha informou aos conselheiros e demais presentes sobre o Município de Maricá, a sua evolução urbana, divisão de território e potencialidades turísticas. Adiante, transcreveu os enfrentamentos de mobilidade urbana no Brasil e da acessibilidade, levando ao conhecimento de todos as Leis e Decretos promulgados nacionalmente. Através de um breve relato, pontuou as divisões modais, as movimentações dos Distritos e seus reais motivos de viagens. Quanto aos demais, descreveu a mobilidade a pé e por bicicleta citando os pontos principais dos Ciclistas e seus deslocamentos, assim como, o tráfego de pessoas a pé pela Cidade. A seguir, detalhou o transporte de passageiro e a evolução da divisão modal, assim como o uso do transporte coletivo e as avaliações feitas pela população, expondo as demandas de linhas e as infraestruturas dos pontos de ônibus. Logo, o Sr. Ricardo Medanha mencionou a respeito da Hierarquização Viária do Plano Diretor, assinalando as principais deficiências da Malha Viária, os índices de acidentes e os sentidos das vias. Em sequência, realizou o detalhou dos prognósticos e propostas do Plano de Mobilidade, informando-os acerca do cenário do Plano Diretor, o censo populacional da Cidade, além do carregamento atual com ou sem as intervenções, a ser executados num período de 10 a 20 anos em Maricá. Nas propostas divulgadas na apresentação foram definidos os objetivos e metas, assim como os tipos de transportes, desde coletivo, complementares, táxi e moto táxi, abrangendo além desses assuntos a zona 30, os caminhos verdes e a educação no trânsito. Posteriormente, foram expostos os Planos de Ações e Investimentos, tendo as ações hierarquizadas em curto, médio e longo prazo, conforme critérios de complexidade, importância e urgência para a Cidade. Da mesma maneira, divulgou o monitoramento e avaliação a ser realizado através dos indicadores-chaves, gerais e específicos, em conjunto com a participação e acompanhamento da Sociedade Civil. Neste momento, o consultor da Rua Viva enfatizou o processo participativo do Cidadão nos debates e atividades, reforçando a importância para o futuro da Cidade, de modo que os Cidadãos possam manifestar sua opinião, influenciando no destino da Cidade para o bem da coletividade. Ao concluir, o Sr. Ricardo Medanha esclareceu nos últimos slides sobre o Projeto de Lei do Plano de Mobilidade, exemplificando o conjunto de diretrizes e propostas de ações que conduzem à modernização das infraestruturas e sistemas de transportes, de modo integrado aos instrumentos legais, como o Plano Diretor. Encerrada a apresentação, o Secretário Executivo Will Robson realizou a abertura para a manifestação da plenária, comunicando a todos sobre as limitações de horários de uso do espaço, a fim de dar celeridade à Reunião, que por esta razão as falas serão restringidas aos conselheiros e convidadas da mesa de apresentação formal. Porquanto, a abertura para perguntas serão por escrito, lidas pela equipe de apoio, agrupadas e separadas para serem respondidas pela mesa, sendo depois todas digitalizadas e anexadas a Ata, que será publicada posteriormente. Iniciada a abertura para as perguntas, o primeiro a falar foi o conselheiro Horácio Figueiredo, da Companhia de Saneamento de Maricá, que parabenizou a Secretaria de Urbanismo pela construção do Plano de Mobilidade, e revelou que nestes 3(três) anos morando em Maricá, a mobilidade urbana é um dos grandes problemas na Cidade. Uma vez que, a Cidade não possui uma saída e en-



trada principal, tudo se direciona para um mesmo lugar, o que causa um enorme bloqueio no fluxo de pessoas e veículos, sendo fundamental para o Município o Plano de Mobilidade. Na opinião do conselheiro o Plano deveria ser incorporado na campanha política do ano que vem, pois a população precisa estar ciente quanto a essas propostas, assim como os possíveis candidatos ao governo da cidade. Por fim, o Sr. Horácio Figueiredo pontuou uma correção a ser feita no documento referente aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde foi informada pela Consultoria Rua Viva que o número populacional de Maricá é de 223 mil habitantes, sendo que esse número foi apenas uma prévia, pois o número oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 197.277 mil habitantes. Aproveitando, o conselheiro informou que a zona 30 se encontra estabelecido na cidade, pois cada dia que passa o número de lombadas nos bairros aumenta. Posteriormente, o Sr. Will Robson repassou a palavra à conselheira Úrsula Brazil representante da Gaia Soluções Sustentáveis, que remeteu elogios ao trabalho, estudo e a equipe responsável pelo Plano de Mobilidade, enfatizando que eles são muito necessários para o Município, pois a cidade está crescendo muito rápido. Contudo, a conselheira reforçou que é primordial que as propostas saiam do papel e seja executada o quanto antes, pois a população está vivendo uma pressão de todos os setores diariamente, e a mobilidade é uma das questões importantíssima para aumentar a qualidade de vida nas cidades. Para finalizar, a conselheira aproveitou para fazer uma reflexão quanto a urgência na realização do Plano, ressaltando que a implementação dessas mudanças necessita de cautela quanto aos pontos sensíveis na cidade. Visto que, o município sofre muitos impactos, porém devemos considerar que as obras têm capacidade de ocasionar efeitos irreversíveis no Município. No entanto, a Sra. Úrsula Brazil expressou o seu apoio a Gestão unificada, por tratar de um ponto sensível e fundamental em toda cidade e setores. E por último, defendeu a proposta dos caminhos verdes, desde que, as árvores implantadas não sejam palmeiras, pois a cidade é bem quente e exige de um olhar para a conservação das áreas e ambientes. No entanto, a mobilidade é um ponto muito importante para a sustentabilidade da cidade, pois não adianta apenas cuidar dos animais e vegetações, é preciso cuidar da Cidade para que ela funcione e avance, da mesma forma a sociedade. Adiante, o conselheiro Valério Silva comentou sobre os pontos de tensão e da possibilidade de circulação pela Estrada dos Macacos, citando a relação entre a ligação de Itaipuaçu ao Centro, questionando ao consultor Ricardo Medanha se existe um prognóstico ou adiamento de uma discussão sobre o assunto mencionado. Uma vez que, a utilização da Estrada dos Macacos vai permitir a população chegar a Barra de Maricá e até o Centro de forma ágil, tendo uma maior economia de combustível e tempo. Uma das questões levantadas pelo conselheiro Valério Silva foi sobre qual será a prioridade nessa ligação, a mobilidade urbana ou a negociação com relação a questão ambiental. Posteriormente, o Sr. Will Robson repassou a oportunidade para a nova conselheira Jacineide Soares, onde a mesma como moradora de Itaipuaçu relatou a sua experiência quanto as dificuldades de mobilidade, mencionando sobre trabalhar numa região que também precisa de proteção ambiental. Neste momento, informou que as demandas de Itaipuaçu têm sido absurdas, onde o processo é ignorado na cidade quanto a favelização de alguns loteamentos no local. Ao encerrar, a conselheira registrou a sua expectativa a respeito da Estrada dos Macacos, porém questionou se o Plano de Mobilidade ponderou o avanço da favelização nessas regiões, pois relatou ter visto em outros Municípios, o processo de avanço e o acompanhamento da favelização nas vias expressas. Depois de encerrada a fala da conselheira, o Secretário Executivo Will Robson fez a leitura das perguntas realizadas pelo público. A primeira pergunta lida pelo Secretário Executivo foi do Consultor da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) Luiz Gustavo Guimarães, que perguntou sobre o Programa Maricá Acessível estar incluído no Plano de Mobilidade, como o Programa estruturante para o norteamento das atividades para a mobilidade a pé? Em resposta à pergunta do Consultor Luiz Gustavo, o Sr. Will Robson como Coordenador do Planejamento Urbano e Gestão da Cidade respondeu que sim, e que a Coordenadora e responsável pelo Plano de Mobilidade Mônica Campos poderá respondê-lo com mais precisão sobre o assunto. Em sequência, o Secretário de Urbanismo replicou a questão levantada pelo conselheiro Valério Silva, onde relatou a vontade de fazer a ligação das vias quando observado o mapa da Cidade, pois existe entre as lagoas comunicação com o litoral, RJ-106 e o Norte, exceto a ligação do leste de Itaipuaçu com a Restinga. No entanto, reforçou que a sua luta neste momento é de propor a união, a fim de melhorar a mobilidade da população de Maricá e Itaipuaçu. Assim, o município pode utilizar a RJ-118 para ir a Sampaio Correia, Saquarema, sem criar nenhum tipo de impeditivo na RJ-106. Para isso, uma das propostas a ser feita ao ConCidade após

a oficialização pública do Plano de Mobilidade e a sua aceitação pelo Conselho será da realização de uma Moção. Segundo ao Secretário Celso Cabral, o mesmo entrará em contato com o Prefeito Fabiano Horta para expor o objetivo e prioridade máxima, quanto a ligação da RJ-106 e demais intervenções a serem realizadas, sejam no Centro ou nos demais locais. Vale ressaltar, que por se tratar de uma área muito sensível, a Secretaria de Urbanismo há certo tempo chegou a expedir um Alvará baseado na Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), porém um ano após foi revogada, e esse embate com o Ministério Público perdura há exatamente 12 anos. Outra questão respondida pelo Secretário Celso Cabral foi a pergunta da nova conselheira Jacineide Soares, onde a informou sobre a ocupação desenfreada que tem acontecido na Cidade de Maricá, e de outros ações desumanas que ocorrem na Região. Atualmente, criamos o Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (GATED) que é de conhecimento público da população e reconhecido por suas ações na Cidade, e que tem atualmente elevado o número de operações no Município. O Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições tem obtido uma enorme eficiência quanto as suas ações nas partes de invasões públicas, privadas e das vias, assim como as desobstruções, reconhecendo as áreas que eram sobras de loteamentos e foram reaproveitadas por outras pessoas. Aos poucos estamos tentando fazer com que GATED em suas rondas em áreas públicas, venha também reprimir, não as favelizações, mas sim as ocupações irregulares no Município. Portanto, a partir do momento que o cidadão abre um processo de construção ou intervenção nesse solo, a Secretaria de Urbanismo em suas competências, pode atuar e solicitar uma licença. A cidade de Maricá é muito grande, e não possui mão de obra suficiente para atender toda a região. Por isso, estamos buscando o apoio em conjunto com a Guarda Municipal e Polícia Militar, para que nas suas rondas sejam incluídas as áreas de riscos e construções irregulares, para intervir-las assim que apareçam. Quanto as favelizações citadas pela conselheira, o Presidente do ConCidade Celso Cabral citou que essas ocupações se dão em vários municípios, como exemplo temos a Barra e Zona Oeste que são ocupações fora de condomínios e loteamentos, nas quais elas se dão em áreas públicas grandes e de preservações. Neste momento, aproveitou para esclarecer sobre as reclamações e críticas direcionadas a Secretaria de Urbanismo, exemplificando que os Projetos de construções apresentados no Órgão Público, que dependendo da situação que há dentro daquela área, isso não é exposto no Documento a Secretaria. Sendo que, o responsável por assinar o projeto tem a ciência quando recebe o carimbo nas Plantas, que ele declara a veracidade de todas as informações contidas no Documento, sendo de total responsabilidade profissional. Alguns exemplos que podemos mencionar são os terrenos que possuem um alicive muito grande e precisam realizar um corte enorme, necessitando assim de uma licença ambiental. Outra situação que foi citada é dos terrenos que possuem uma parte dentro da Faixa Marginal de Proteção de Rios e Canais, não sendo uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá, mas sim do Empreendedor, que deve relatar isso na informação local do documento ao dar entrada ao processo de construção. Entretanto, a omissão dessas informações pelo solicitante não vai intervir no recebimento de Alvará de início, porém ao requerer o Habite-se, o Fiscal constará aquela irregularidade, não emitindo a legalização do imóvel, por virtude da omissão e enquadramento dos requisitos solicitados. Como responsável pela Secretaria de Urbanismo, o Sr. Celso Cabral esclareceu que essas construções irregulares muita das vezes são de pessoas que não possuem disponibilidade de recursos para pagar a aprovação, ou até mesmo um profissional responsável para realizar o Projeto, correndo um enorme risco de ficar sem a legalização do imóvel. Enquanto a isso, o Secretário Celso Cabral destacou que o Subsecretário Bruno Marins tem se esforçado para desenvolver tanto a parte de construção, quanto o Plano de Mobilidade e Plano Diretor; assim como a mudança de cultura na cidade. É importante frisar, esses 220 mil habitantes em Maricá divulgado pelo IBGE em 2023 não são todos Maricaenses. Por isso, é relevante destacar que a cultura é diversa, e como cidadãos devemos respeitar a regra local, seja de construção civil, mobilidade urbana, e de acessibilidade. Alguns anos atrás em Maricá, a pessoa colocava o pé na faixa de pedestre e logo os carros paravam, porém hoje é muito difícil de acontecer na cidade. Infelizmente, o dia a dia faz que as pessoas criem hábitos poucos saudáveis para a convivência em comunidade. Para finalizar, o Secretário Celso Cabral enfatizou que não tem medido esforços quanto à mobilidade da Cidade, priorizando a realização dessas propostas imediatas de ações, a fim de proporcionar o deslocamento da população com tranquilidade, não sendo necessária a alteração de regras quanto aos horários de entrada e saída na Cidade. Encerrada a fala do Secretário de Urbanismo, o Sr. Will Robson realizou a leitura da última pergunta realizada pela Maria Emuelle, da Secretaria de Educação, onde a

mesma citou sobre os altos índices de acidentes, a diminuição da discriminação e finalizou indagando como o Plano visa reduzir os acidentes? Como será a democratização do acesso a pé seguro? E quanto as passarelas e sinais, elas serão inseridas nessas novas vias citadas no Plano de Mobilidade? Ao término da leitura, foi repassada a palavra ao Consultor Ricardo Medanha que respondeu não ser uma ação para o pedestre a inserção de passarelas nas vias, mas sim, satisfatória para os carros que trafegam na pista. O Plano prevê evitar o máximo possível de passarelas numa rodovia de alta velocidade. É preciso trabalhar a questão da mudança cultural, quanto aos controles de velocidade, melhorias, ações de geometrias, implantação de semáforos com foco no pedestre e a realização de campanhas educativas. Em relação a acessibilidade, o Consultor do Rua Viva respondeu que é preciso trabalhar essa questão das ações incorporadas ao plano, priorizando sempre essa área. Acerca do assunto da Via Par-que que liga Itaipuaçu a Ponta Negra, temos hoje como exemplo a Barra com o Recreio dos Bandeirantes, uma via dentro de uma área de preservação, que inclusive nos finais de semana tem uma função ecológica e turística, e nos outros dias serve de circulação para as pessoas se locomoverem aos seus trabalhos. Num dado momento, o Sr. Ricardo Medanha esclareceu que o Censo do IBGE divulgado no Plano de Mobilidade foi uma prévia, por esta razão a divergência de números quanto o número final anunciado. Aproveitando a oportunidade, a Sra. Mônica Campos comunicou que na época foi verificado com o Assessor Técnico Diego Magge, do Instituto Darcy Ribeiro sobre o censo populacional em Maricá, pois a equipe tinha um prazo para fechar o plano com a Consultoria. Quanto aos números utilizados no plano, ela advertiu que esse trabalho foi realizado com um estágio muito pior, e se vier coisas melhores antes para a população, tenha a certeza de que será muito bom para o Município. Em concordância com a fala anterior, o Sr. Will Robson relatou que os dados foram datados e naquela época era o número oficial, entretanto é possível fazer uma nota inserindo os novos arquivos revisados e sua referência quanto a data. Para finalizar o bloco de perguntas, o Sr. Ricardo Medanha reforçou que a inserção de quebras molas nas vias são exatamente para reduzir a velocidade dos carros, pois os pedestres se sentem inseguros ao trafegar por ela. O Consultor Ricardo Medanha lembrou sobre um ponto importante mencionado pelo Secretário Celso Cabral que é sobre a mudança cultural. É preciso trabalhar essa lógica, o trânsito e a sinalização senão tiver jeito, pois a vida é mais importante. Por isso, temos que fazer um Plano para curto, médio e longo prazo, que permita evitar a inserção de quebras molas nas vias e retrace a cultura de parar quando o pedestre for atravessar a faixa. Vale ressaltar, que mais importante que o Plano, é que ele seja um processo que o permita funcionar ao longo do tempo, não sendo apenas guardado dentro de uma gaveta. É necessário que esse plano tenha a possibilidade de ser implantado, para que assim seja construída uma estrutura de Gestão desse Plano, a fim de acompanhar a sua implantação, aprovação e ações a serem executadas. Ao concluir, o Sr. Ricardo Medanha consentiu que o Brasil está chegando ao limite, a previsão é de mais carros serem vendidos devido a melhora econômica, por isso é importante que a Cidade implante o Plano de Mobilidade para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Ao final, o mesmo relatou que o trabalho em Maricá foi muito importante do ponto de vista pessoal e profissional, pois o município é referência na implantação de Políticas Públicas Sociais, tendo um processo de participação ativa nas tomadas de decisões da sociedade. Neste momento, o Sr. Ricardo agradeceu a equipe de trabalho e equipe local da Secretaria de Urbanismo pela parceria na construção do Plano de Mobilidade. Em sequência, o Secretário Executivo Will Robson retribuiu elogiando a parceria junto a Consultoria Rua Viva, relatando ter obtido uma experiência incrível na elaboração e realização do Plano de Mobilidade. Por fim, agradeceu a colaboração de toda equipe que esteve apoiando o Grupo Executivo e a fiscalização do Contrato, entre eles as Autarquias, Secretarias e Parceiros como Serviços de obras de Maricá, Companhia de Saneamento de Maricá, Empresa Pública de Transporte, Instituto Darcy Ribeiro e Companhia de desenvolvimento de Maricá, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Transporte, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Sociedade Civil e Associação dos Ciclistas. Por último, o Sr. Will Robson abriu o Regime de votação do Plano de Mobilidade, solicitando para que os conselheiros abrissem manifestação, a fim de dar ciência e a aprovação pelo ConCidade quanto ao Plano apresentado e o seu esclarecimento, resultando por aclamação e sem a manifestação contrárias. Por conseguinte, foi dito que o Conselho da Cidade de Maricá esteve presente durante todo o processo de legitimação do Processo que foi desenvolvido ao longo tempo, tanto nas oficinas e audiências. Posteriormente, o Secretário Executivo Will Robson reforçou acerca da elaboração da Moção a ser encaminhada para os Órgãos de Licenciamento, que tem por finalidade sugerir a proposta principal de









## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO

- IX. garantir a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- X. garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas com maior democratização do espaço viário;
- XI. garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- XII. garantir a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;
- XIII. garantir o direito ao conforto e a paisagem nos espaços de mobilidade;
- XIV. promover a melhoria da mobilidade de pessoas e cargas no município, considerando sua dimensão metropolitana;
- XV. consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Art. 9º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá será implementada segundo as diretrizes:

- Integração com as demais políticas de desenvolvimento urbano e as respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo em âmbito municipal e metropolitano;
- priorização dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- equidade no uso do sistema viário;
- integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade e a universalidade do serviço;
- incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes.

### TÍTULO II - DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 10 - Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Maricá - PlaMob Maricá é composto pelos Produtos Técnicos listados abaixo e disponíveis na página <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/> ou na Prefeitura Municipal de Maricá.

- PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO
- PRODUTO 2 - PROSPECÇÃO PRELIMINAR
- PRODUTO 3 - DIAGNÓSTICO
- PRODUTO 4 - PROGNÓSTICO
- PRODUTO 5 - PROPOSTAS
- PRODUTO 6 - CONSOLIDAÇÃO DO PLANO
- PRODUTO 7 - RELATÓRIO FINAL

Parágrafo único: O Plano de Mobilidade Urbana está vinculado ao conjunto de documentos caracterizados como Documentos Estratégicos, que

são fonte de consulta dos estudos base, registros e memórias de cálculo das ações e propostas oriundas da elaboração participativa, em composição total dos produtos apresentados, com os relatórios e notas técnicas.

Art. 11 - O Plano de Mobilidade Urbana de Maricá - PlaMob Maricá é o instrumento de planejamento e efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e tem como objetivos gerais:

- orientar as ações do município no que se refere aos modos, serviços e infraestruturas da mobilidade em seu território;
- nortear os investimentos públicos e privados na mobilidade urbana;
- promover a melhoria contínua das infraestruturas, dos serviços, dos equipamentos e das instalações da mobilidade urbana;
- ampliar a participação do transporte coletivo e dos modos não motorizados no total de deslocamentos, promovendo uma divisão modal equilibrada e sustentável.

§ 1º - O PlaMob Maricá está estruturado nos seguintes eixos:

- Mobilidade a pé: abrange o conjunto de deslocamentos realizados por pedestres e o espaço a eles destinado;
- Mobilidade por bicicleta: abrange o conjunto de deslocamentos realizados por ciclistas e suas demandas específicas;
- Transporte de Passageiros: abrange o conjunto de deslocamentos realizados através dos serviços de transporte, em especial o transporte público coletivo;
- Logística urbana: abrange o transporte de cargas e sua organização no meio urbano;
- Espaco e circulação: abrange as questões relativas à configuração e organização do sistema viário;
- Segurança e educação para o trânsito: abrange as ações para a redução de acidentes e formação de comportamento seguro;
- Gestão da mobilidade: abrange os aspectos de governança voltados à mobilidade no município.

§ 2º - O Anexo I desta Lei/Decreto apresenta o detalhamento das ações e o posicionamento do Executivo Municipal para atingir os objetivos previstos neste artigo.

### CAPÍTULO I - MOBILIDADE A PÉ

Art. 12 - O Eixo Mobilidade a pé tem como objetivos:

3



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO

- IV. a sinalização horizontal e vertical ao longo da rota, incluindo a sinalização semaforica nas interseções, de acordo com estudos técnicos.

- Art. 22 - O município deverá:
- sugerir e avaliar a viabilidade de construir rotas cicloviárias intermunicipais;
  - ampliar o sistema de bicicletas compartilhadas;
  - adequar a infraestrutura do transporte coletivo para comportar o embarque de, no mínimo, uma bicicleta por ônibus;
  - implantar paraciclos e bicicletários em pontos estratégicos, próximos aos pontos e terminais do transporte coletivo e nos centros de empregos, comércio e serviços, respeitando os padrões estabelecidos pelo Município;
  - incentivar a iniciativa privada ou avaliar a viabilidade de capacidade pública para disponibilização de bicicletas seguras para roubo, furtos, falhas mecânicas e acidentes, tratar cruzamentos de vias com maior índice de acidentes com as rotas cicloviárias;
  - melhorar a sinalização e pavimento nas cicloviárias e ciclofaixas existentes;
  - criar Plano Permanente de Manutenção da Rota Cicloviária;
  - ampliar as ciclofaixas/cicloviárias na rota;
  - implantar focos para ciclistas nas interseções semaforizadas, em casos necessários de acordo com estudo técnico do órgão municipal gestor do trânsito;
  - estudar a criação de bicicletas elétricas, no sistema de bicicletas compartilhadas, conforme estabelecido em regulamentação federal para utilização e uso dentro do sistema viário;
  - criar áreas com velocidade máxima de 30 Km/h (Zona 30);
  - implantar pontos de apoio ao ciclista ao longo das cicloviárias, o que poderá ser realizado em parceria com comércio locais;
  - criar programas de educação para garantir uma convivência harmônica com outros modos de deslocamento.

### CAPÍTULO III - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 23 - O Eixo Transporte de passageiros tem como objetivos em relação ao transporte público coletivo:

- ampliar o percentual dos deslocamentos pelo transporte público coletivo em relação ao total de deslocamentos;
- priorizar a circulação do transporte público coletivo no sistema viário, reduzindo os tempos de viagem;
- ampliar o serviço e melhorar a qualidade do conforto, a confiabilidade e a acessibilidade e a segurança dos usuários do transporte público coletivo.

## MINUTA

- IV. promover a manutenção da acessibilidade financeira ao serviço de transporte coletivo através da tarifa zero;
- V. melhorar a satisfação dos usuários do transporte público coletivo.

Art. 24 - São programas do Eixo Transporte de passageiros:

- Programa de aprimoramento do transporte público coletivo;
- Programa de aprimoramento dos serviços complementares de transportes de passageiros;
- Programa multisetorial de mobilidade e turismo;

Art. 25 - No desenvolvimento dos programas e ações devem ser observados os seguintes preceitos:

- O Sistema de Transporte Coletivo de Maricá deve integrar os distritos entre si e internamente, incluindo as áreas rurais;
- Demarcação dos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, garantindo:
  - sinalização, iluminação e informações adequadas;
  - abrigo e calçamento no entorno dos pontos de embarque;
- acessibilidade universal, em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 e a Norma Regulamentadora Municipal;
- disponibilidade de sistema de atendimento às reclamações dos usuários e de informações sobre itinerários e horários das linhas, através de múltiplas formas, incluindo aplicativo para disponibilização de informações em tempo real aos usuários do transporte coletivo e demais serviços de transporte;

Parágrafo único: O padrão dos pontos de embarque e desembarque deve ser definido pelo Poder Executivo e implantado em todos os pontos de embarque do transporte público coletivo.

Art. 26 - O Poder Executivo avaliará as seguintes medidas:

- reestruturação da rede com linhas circulares e perimetrais;
- reprogramação operacional em dias úteis, sábados e domingos;
- implantação de faixas de embarque exclusivos para linhas de maior demanda de linhas do transporte coletivo para redução dos tempos de viagem;
- implantação de rede tronco alimentada;
- mecanismos para a integração modal com os demais modos.

5



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO

- ampliar o percentual dos deslocamentos pelo modo a pé em relação ao total de deslocamentos;
- garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos;
- proporcionar a acessibilidade universal nas calçadas e travessias.

Art. 13 - São programas do Eixo Mobilidade a pé:

- Programa de regularização e qualificação de calçadas;
- Programa de tratamento de travessias.

Art. 14 - No desenvolvimento dos programas e ações serão observados os seguintes preceitos:

- garantia de infraestrutura de rotas acessíveis, contínuas, sinalizadas e seguras, incluindo a iluminação pública e a arborização;
- construção, manutenção e uso das calçadas de acordo com a Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015 e com a Norma Regulamentadora Municipal;
- as travessias e interseções de vias serão providas de:
  - ausência de obstáculos à acessibilidade e à visibilidade;
  - rampas de acessibilidade ou continuidade de nível, no caso de faixas elevadas de travessia, de acordo com as definições do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e da Norma Regulamentadora Municipal;
  - sinalização horizontal, vertical e semaforica de acordo com as definições do CONTRAN;
  - semaforos, com tempos e focos destinados aos pedestres e sinalização sonora adequada aos deficientes visuais, de acordo com estudo técnico;

Art. 15 - O Poder Executivo definirá:

- os padrões para a construção e manutenção das calçadas, ficando até nova definição, estipulado como padrão o Manual de Calçadas publicado por meio do Decreto Municipal 684/2021;
- as calçadas prioritárias para regularização, podendo o poder público assumir a responsabilidade de adequação destas, permanecendo as responsabilidades do proprietário do imóvel;
- as ações de fiscalização de adequação das calçadas em relação às normas estabelecidas.

- Art. 16 - O Município poderá criar incentivos para os proprietários que adequarem e mantiverem as calçadas dentro dos parâmetros por ela estabelecidos.
- Art. 17 - A aprovação de projetos, o habite-se e o licenciamento das calçadas ficam condicionados à regularização das calçadas pelo proprietário, conforme padrão estabelecido pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO II - MOBILIDADE POR BICICLETA

Art. 18 - O Eixo Mobilidade por bicicleta tem como objetivos:

- ampliar o percentual dos deslocamentos por bicicleta em relação ao total de deslocamentos;
- consolidar a bicicleta como um modo de deslocamento no município;
- garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos por bicicleta;
- ampliar, complementar e melhorar a infraestrutura voltada para os ciclistas;
- integrar a bicicleta com os outros modos de deslocamento;
- promover acessibilidade aos deslocamentos de bicicleta através de uso compartilhado.

Art. 19 - São programas do Eixo Mobilidade por bicicleta:

- Programa de consolidação de infraestrutura urbana e incentivos sociais para ciclistas

Art. 20 - O sistema cicloviário do Município de Maricá se comporá de:

- rotas contínuas de vias cicloviárias compostas por cicloviárias, ciclofaixas e ciclorrotas, como o Rota Cicloviária Municipal;
- paraciclos e bicicletários para estacionamento de bicicletas com segurança, localizados em pontos estratégicos;
- interseção com o transporte coletivo e outros modos de deslocamento.

§ 1º - O Município deverá definir por Lei/Decreto a Rota Cicloviária a ser implantada no sistema viário municipal.

Art. 21 - No desenvolvimento dos programas e ações deverão ser observados:

- as diretrizes mínimas definidas no Manual Brasileiro de Sinalização;
- Sinalização Orientada do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;
- documento regular e antiderrapante;
- redução das interferências e conflitos com o tráfego de automóveis, em especial nas interseções viárias e cantos centrais;

4



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO

- VI. implantação de serviço de transporte público coletivo de passageiros;
- VII. realização de estudos para implantação de nova rodoviária fora do centro;
- VIII. demarcação e padronização dos pontos de embarque e desembarque adequando-os para garantir acessibilidade universal;
- IX. realização de estudos para implantação de VLT no município;
- X. qualificação da frota promovendo acessibilidade universal e descarbonização;
- XI. Realização de estudo para implantação de um Fundo para financiar o transporte com receitas de origens diversas, inclusive de impostos e taxas;
- XII. aprimoramento da tecnologia de controle e gestão operacional;
- XIII. revisão dos regulamentos de táxi e mototáxi;
- XIV. criação de serviço exclusivo de táxi para transporte individual porta a porta no aplicativo municipal de transporte multimodal;
- XV. demarcação de pontos de táxi junto a equipamentos de uso coletivo;
- XVI. criação de política de incentivo a renovação da frota de táxi, mototáxi e escolar;
- XVII. revisão da política tarifária de táxi;
- XVIII. elaboração estudo para seleção de número limitado de mototaxistas por área do município;
- XIX. criação de modalidade de serviço específica de transporte porta a porta por agendamento prévio para atendimento a pessoas com deficiência pelo transporte complementar por vans;
- XX. oferta do serviço no aplicativo municipal exclusivamente na modalidade compartilhada para alimentação das linhas troncais de transporte público coletivo;
- XXI. estudar formas de melhorar a sustentabilidade financeira a dos escolares;
- XXII. elaborar estudo de viabilidade para transporte hidroviário turístico;
- XXIII. tratar, sinalizar e promover o acesso a trilhas, mapear e sinalizar as rotas cicloviárias turísticas;
- XXIV.

- Art. 27 - Serão elaborados estudos para substituição das fontes de energia não renováveis no sistema de transporte coletivo, priorizando a descarbonização da frota.

Art. 28 - No planejamento do transporte coletivo serão incorporados os preceitos do Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável - DOTs como estratégia de desenvolvimento urbano:

- promover o adensamento urbano ao longo dos corredores do transporte coletivo;

## MINUTA

- II. promover uso do solo misto, aproximando as funções de habitação, serviços, emprego e lazer, principalmente ao longo dos corredores de transporte coletivo;
- III. atuar contra a especulação de imóveis e terrenos adjacentes ou próximos às rotas de transporte coletivo;
- IV. promover diversidade de produtos imobiliários e diversidade de renda dos moradores;
- V. incentivar centralidades e fachadas ativas que confirmam atratividade à rua, contribuindo para a movimentação de pessoas e, consequentemente, a segurança pública;
- VI. adotar medidas de desestímulo ao transporte individual motorizado e incentivo ao transporte ativo;
- VII. promover diversidade de produtos imobiliários e diversidade de renda.

### CAPÍTULO IV - LOGÍSTICA URBANA

Art. 30 - O Eixo Logística urbana tem como objetivos:

- racionalizar a distribuição de cargas urbanas;
- reduzir os impactos negativos do transporte de cargas no meio urbano;
- garantir a segurança e a eficiência nas operações de cargas urbanas;

Art. 31 - São programas do Eixo Logística urbana:

- Programa de disciplinamento do transporte de cargas e mercadorias;

Art. 32 - No desenvolvimento dos programas e ações serão consideradas medidas para:

- induzir o uso logístico nas áreas lineares às Rodovias;
- elaborar Estudo de Viabilidade de ligação ferroviária entre o Porto e os polos industriais, integrando com o futuro ramal da FCA;
- inibir a implantação de grandes plantas fabris em áreas internas à mancha urbana;
- exigir a internalização das operações de carga e descarga nas edificações utilizadas por estabelecimentos de grande porte e para aprovação de projetos de novos empreendimentos;
- organizar e disciplinar o tráfego e estacionamento de carga no município, considerando como possibilidades:

- a) estabelecer critério de acordo com a demanda e a operação de sinalização para a implantação de áreas destinadas para operações de carga e descarga;
- b) criar uma faixa de área com restrição de veículos de grande porte nas vias urbanas;

6



**CAPÍTULO V – ESPAÇO E CIRCULAÇÃO**

**Art. 33** – O Eixo Espaço e circulação tem como objetivos:

- reduzir a participação relativa do transporte individual motorizado no número total de viagens;
- desenvolver espaços de circulação adequados à priorização dos modos não motorizados e coletivos;
- ampliar a utilização de sistemas inteligentes para gestão e fiscalização do trânsito;
- promover a equidade no uso do sistema viário;
- promover o espaço público amigável e sustentável;

**Art. 34** – São programas do Eixo Espaço e Circulação:

- Programa de complementação e qualificação do sistema viário;
- Programa de otimização de circulação;
- Programa de disciplinamento do uso do automóvel e motocicletas particular;
- Programa de requalificação do espaço urbano;

**Art. 35** – O sistema viário municipal será hierarquizado conforme as seguintes categorias de vias:

- Vias locais;
- Vias coletoras;
- Vias arteriais secundárias;
- Vias arteriais primárias;
- Vias estruturantes;

**Parágrafo único** – No Anexo II se encontra o mapa com a hierarquização viária do município.

**Art. 36** – O Poder Executivo estabelecerá em Lei as características geométricas das vias.

**Art. 37** – Serão considerados Polos Geradores de Tráfego os empreendimentos que por seu uso e porte possam causar impacto ou alteração no perfil de deslocamentos de pessoas e cargas em sua vizinhança e áreas adjacentes, bem como sobrecarga na infraestrutura viária.

**Art. 38** – No processo de licenciamento de edificações e atividades classificadas como Polos Geradores de Tráfego, é condição prévia:

- o licenciamento urbanístico pelo órgão municipal gestor do solo urbano, mediante aprovação do órgão municipal gestor do trânsito;
- a aprovação do Relatório de Impacto na Mobilidade, pelo órgão municipal gestor do trânsito, devendo, em todos os casos,

**MINUTA**

**Art. 39** – O Poder Executivo:

- Estabelecerá, em até 90 (noventa) dias, os critérios para a definição dos empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego;
- Definirá, por meio do órgão municipal gestor do trânsito, o modelo e conteúdo do Relatório de Impacto na Mobilidade;
- Estabelecerá o monitoramento após a implantação e funcionamento do empreendimento, podendo o empreendedor ser obrigado a rever as medidas compensatórias ou mitigadoras;

**Art. 40** – Serão elaborados estudos de viabilidade e projetos para:

- implementar Ruas Completas e Caminhos Verdes, contemplando:
  - as necessidades de pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo, idosos e crianças, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e motoristas;
  - estímulo ao uso não residencial nos pavimentos no nível do logradouro em interface com a calçada, promovendo a fachada ativa;
  - incentivo à abertura de passagens peatonais nos meios de quadra por empreendimentos comerciais, no estilo galeria;
  - conexão de praças e parques;
  - seleção de ruas de interesse social de permanência e convivência para tratamento urbanístico completo em prol dos usos para além da mobilidade urbana;
- implantar obras viárias para a melhoria e complementação da articulação viária do município;
- reestruturar a circulação na área central, privilegiando os modos não motorizados e o transporte coletivo;
- limitar o acesso de veículos a bairros, vias e/ou áreas da cidade aumentando a área para lazer com segurança;
- aprimorar e interligar a fiscalização dos veículos, especialmente quanto à velocidade e respeito às sinalizações horizontais, verticais e de trânsito;

**Art. 41** – Deve ser elaborado plano de ações para a atualização e modernização da sinalização semaforica, contemplando:

- a expansão da abrangência do sistema centralizado de controle de semáforos;

7

**Art. 49** – É programa do Eixo Gestão da mobilidade:

- Programa de aprimoramento da gestão pública da mobilidade urbana.

**Art. 50** – O Poder Executivo avaliará as seguintes medidas:

- estruturar a gestão da mobilidade urbana no entorno de um único órgão gestor;
- melhorar a articulação entre distintos temas que influenciam a mobilidade urbana;
- estabelecer uma política de contratação por concurso público e formação continuada;
- otimizar a alocação dos recursos na mobilidade urbana de forma a proporcionar cenários sustentáveis independentemente de novos investimentos;
- realizar constante busca por convênios e parcerias que viabilizem a implantação de investimentos em infraestrutura;
- estabelecer tipologias para os equipamentos e comunicação visual do sistema de mobilidade urbana;
- utilizar a Câmara Técnica de Mobilidade, existente e criada no Conselho das Cidades;
- elaborar plataforma única concentrando todos os serviços de mobilidade e facilitando as integrações modais, aplicando-se o conceito de Mobilidade como Serviço;
- Realizar estudos Jurídicos, Convênios e/ou Parcerias com o Governo do Estado do RJ para estabelecer os níveis de responsabilidade na operação do Transporte Coletivo e do Sistema Viário;

**Art. 51** – A capacitação da gestão deverá prever entre outras ações, o treinamento das equipes municipais para aplicar as atividades de gestão e operação por meio das novas tecnologias.

**Art. 52** – As políticas institucionais devem se estruturar para:

- incentivar a mobilidade solidária no âmbito da Mobilidade Corporativa para otimização do uso de automóveis, aumentando a ocupação, veicular e diminuindo o número de veículos em circulação, por exemplo através de carona solidária;
- organizar fóruns de discussão para incluir associações e entidades do município no diálogo sobre a mobilidade urbana no contexto local;
- ampliar a articulação entre as esferas de governo municipal;
- estabelecer a lógica de formação e troca de experiências permanente entre equipes municipais, metropolitanas e estaduais, com a finalidade de fortalecer o planejamento dos sistemas de mobilidade, tais como: metrô, escalas;

**CAPÍTULO VIII – SISTEMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA**

**Art. 53** – Constituem objetivos relativos ao monitoramento, à avaliação e à revisão do PlaiMob Maricá:

- acompanhar a evolução da implementação das ações do Plano de Mobilidade;
- avaliar a eficácia das ações implementadas, considerando os objetivos de cada programa;
- promover o planejamento continuado e a melhoria contínua da mobilidade urbana;
- garantir a transparência das ações e dos programas, por meio da divulgação dos dados obtidos com o monitoramento e a avaliação;
- ampliar a divulgação de informações referentes à mobilidade urbana.

**Art. 54** – Para o atendimento dos objetivos estratégicos do PlaiMob Maricá, serão estabelecidas metas de curto, médio e longo prazo, conforme plano de ação regulamentado pelo Executivo Municipal após aprovação desta Lei/Decreto.

- Curto prazo: 2022 – 2025
- Médio prazo: 2026 – 2029
- Longo prazo: 2030 – 2033

**Art. 55** – O Poder Executivo viabilizará os recursos financeiros necessários à implementação dos programas e ações do PlaiMob, podendo se utilizar de diversas fontes, como:

- Recursos do orçamento municipal; estadual e federal;
- Parcerias Público-Privadas – PPP;
- Concessões onerosas;
- Convênios, contratos e acordos entre instituições públicas e entes federativos ou com a iniciativa privada;
- Financiamentos através dos programas do Governo Federal e de organismos multilaterais.

**Art. 56** – O monitoramento do PlaiMob Maricá será realizado através de um conjunto de indicadores de desempenho, apurados anualmente pelo órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana e divulgados em página eletrônica.

**Parágrafo único** – O monitoramento do PlaiMob Maricá será realizado pelo órgão municipal gestor do sistema de mobilidade urbana, tendo como objetivos: definir, revisar e produzir os indicadores para o monitoramento e avaliação do PlaiMob; promover a integração de dados e informações em um sistema municipal;

9

**MINUTA**

**Art. 57** – O PlaiMob Maricá passará por revisões periódicas em período não superior a dez anos.

- As revisões periódicas serão precedidas de diagnóstico, contemplando, entre outros, os modos, serviços, equipamentos e infraestruturas da mobilidade urbana em relação aos objetivos estratégicos estabelecidos;
- As revisões periódicas deverão contar com ampla participação da sociedade em Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;
- a definição dos indicadores de desempenho;
- a publicação das mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;
- demais definições de sua responsabilidade previstas nesta Lei/Decreto.

**Art. 59** – São partes integrantes desta Lei:

- Anexo I – Detalhamentos das Ações;
- Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária.

**Art. 60** – A presente “Lei/Decreto” entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**1.1.3 TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** – Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei/Decreto:

- o detalhamento dos programas e ações;

10

12





|      |                                                                                                                                                                                                                              |               |               |              |                      |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------------|-----------|
| 4.9  | Demarcação dos PÉDs para melhoria do nível de serviço, e adequação dos entornos para promover a Acessibilidade Universal.                                                                                                    | Custo         | -             | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
| 4.9  | Instalação de alvarios em Portos de Embarque e Desembarque                                                                                                                                                                   | 2.676.051,00  | 1.339.525,50  | 1.339.525,50 | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.10 | Evolução da tecnologia para melhorar o acesso dos usuários às informações do Sistema.                                                                                                                                        | NA            | NA            | NA           | Prefeitura de Maricá | NA        |
| 4.11 | Realização de avaliações periódicas para medição de parâmetros de desempenho do transporte coletivo por ônibus.                                                                                                              | Custo         | -             | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
| 4.12 | Elaboração do Estudo de Viabilidade para Construção de VLT no município.                                                                                                                                                     | Custo         | -             | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
| 4.13 | Implementação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projeto básico e executivo de reestruturação dos Terminal Itaipava.                                                                                   | 714.835,51    | 10.000.000,00 | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.14 | Implementação do sistema tronco-alimentado no município: reestruturação do Terminal Itaipava para operar o sistema municipal tronco-alimentado, incluindo melhorias de acessibilidade interna e do entorno.                  | 1.429.670,20  | 714.835,51    | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.15 | Implementação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projeto básico e executivo de reestruturação do Terminal Itaipava.                                                                                    | 714.835,51    | 1.429.670,20  | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.16 | Implementação do sistema tronco-alimentado no município: reestruturação da área rodoviária para operar o sistema municipal tronco-alimentado (Terminal Central), incluindo melhorias de acessibilidade interna e do entorno. | 1.429.670,20  | 714.835,51    | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.17 | Definição de local e desapropriação de terrenos para construção dos novos terminais.                                                                                                                                         | 10.000.000,00 | 714.835,51    | 714.835,51   | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| 4.18 | Implementação do sistema tronco-alimentado no município: construção de projetos executivos de construção dos terminais                                                                                                       | 571.868,08    | -             | 571.868,08   | Prefeitura de Maricá | Municipal |

1814 MIL 1889

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |              |               |                          |           |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|--------------------------|-----------|
| <b>4.19</b> | <b>Implantação do sistema tronco-alimentado no município constituído dos terminais Iroá e Ponta Negra.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11.437.361,00 | 5.718.680,00 | 5.718.680,00  | Prefeitura de Maricá     | Município |
| <b>4.20</b> | <b>implantação do sistema tronco-alimentado no município elaboração de projetos executivos de construção da estação de integração Metropolitana e Municipal (EMT, EAM, EM3, EM4 e EMS).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 714.835,00    | 5.718.680,00 | -             | Prefeitura de Maricá     | Município |
| <b>4.21</b> | <b>implantação do sistema tronco-alimentado no município constituição das Estações de Integração Metropolitana e Municipal (EMT, EAM, EM3, EM4 e EMS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14.296.702,00 | 7.148.351,00 | 7.148.351,00  | Prefeitura de Maricá     | Município |
| <b>4.22</b> | <b>implantação do sistema tronco-alimentado no município elaboração de projetos executivos de construção das Estações de Integração Metropolitana e Municipal (EMT, EAM, EM3, EM4 e EMS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 428.801,00    | 428.801,00   | -             | Prefeitura de Maricá     | Município |
| <b>4.23</b> | <b>implantação do sistema tronco-alimentado no município constituição das Estações de Integração Metropolitana e Municipal (EMT, EAM, EM3, EM4 e EMS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8.676.021,00  | 4.289.010,00 | 4.289.010,00  | Prefeitura de Maricá     | Município |
| <b>4.24</b> | <b>implantação do sistema tronco-alimentado no município operação das linhas troncos e periferias entre terminais.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Custeio       | -            | -             | Prefeitura de Maricá     | NA        |
| <b>4.25</b> | <b>Estudo de viabilidade para implantação de duas condutores para o transporte público coletivo nos seguintes corredores: Av. Carlos Magalhães (Itaipava/Jururuva) / Av. Santa das Palmeiras (Itaipava) / R. Vian Leuzinger (Itaipava); R. Trinta e Cinco (Itaipava); R. 60 (Itaipava); Av. Roberto Silva (Sede), R. Sampaio Soares / R. Azeiteiro (Sede), R. Ribeiro de Almeida, R. Domício de Souza (Sede), R. M. da G. de Amaral, R. Lúcio de Fátima (Sede), R. José de Aguiar (Sede), R. J. de Aguiar (Sede), R. João Santana (Sede), R. João Freire / R. José de Aguiar (Sede), R. José de Aguiar (Sede), R. José de Aguiar (Sede), R. São Pedro Apostolo (Ponte Negra).</b> | Custeio       | -            | -             | Prefeitura de Maricá     | NA        |
| <b>4.26</b> | <b>implantação de faixas exclusivas de ônibus ao longo do RJ-108</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15.163.930,20 | -            | 15.163.930,20 | Estado do Rio de Janeiro | Estatual  |
| <b>4.27</b> | <b>Qualificação da frota por meio de aquisição universal e descomodação de 15 veículos de transporte público coletivo.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 52.500,00,00  | 26.250,00,00 | 26.250,00,00  | Prefeitura de Maricá     | Município |



|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |              |              |                      |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|----------------------|-----------|
|                                                                                   | <b>4.28</b> Análise de viabilidade técnica e econômica para qualificação do frota proveniente acessibilidade universal e descarteção dos 97 veículos de transporte público coletivo em substituição a serem arrendados na frota.                                                                                                                   | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                                                                   | <b>4.29</b> Arrendamento da tecnologia de controle e gestão operacional instalada em mecanismos tecnológicos capazes de regular a conduta dos passageiros embarcando e desembarcando, visando à total segurança dos usuários.                                                                                                                      | 1.476.000,00  | 1.476.000,00 | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                                                                   | <b>4.30</b> Aprimoramento da tecnologia de controle e gestão operacional instalada em mecanismos tecnológicos sempre que possível no sistema de GPS.                                                                                                                                                                                               | 942.077,92    | 942.077,92   | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                                                                   | <b>4.31</b> Renovação de frota e aquisição de frota, porém com o mesmo valor contábil, para garantir a continuidade das atividades ligadas ao sistema, conforme a lei de incentivo de concessão de DOT's.                                                                                                                                          | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                                                                   | <b>4.32</b> TÁXI FRONTALDAÇÃO – Desempenho do trabalho municipal com : Disponibilização de informações em tempo real prestadas para os usuários de transporte público ou serviços de táxi; mototáxi; serviço alimentador remunerado previsto compartilhado; e aluguel de veículos para uso exclusivo do usuário - Sugestão de rota multifuncional. | 12.311.646,74 | 6.052.824,37 | 6.052.824,37 | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE MARICÁ | <b>4.33</b> TAXI – Revisão do regulamento municipal de modo a equivar as obrigações dos prestadores de serviço com o potencial de remuneração ideal, respeitando-se as regras previstas no concedido do direito de exploração de fânelo.                                                                                                           | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                                                                   | <b>4.34</b> TAXI – Estabelecimento de incentivos para renovação constante da frota.                                                                                                                                                                                                                                                                | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                                                                   | <b>4.4</b> TAXI – Revisão da política tarifária de modo a equilibrar o preço regulamentado com o preço praticado pelos concorrentes, respeitando-se a previsão de remuneração estabelecida pelas leis infraconstitucionais.                                                                                                                        | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                                                                   | <b>4.5</b> TAXI – Determinação de períodos de táxi junto a todos os eventos que ocorrerão de ocorrência de eventos que agreguem número                                                                                                                                                                                                             | Custeio       | -            | -            | Prefeitura de Maricá | NA        |

1814 **NALL** 1889

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----|
| 5.6 TAXI – Inclusão no aplicativo municipal de serviço de transporte de passageiros propostos, no qual a modalidade Viagem individual (rito compartilhada) porta a porta seja atribuído exclusivo do taxi, tem como prioridade nas viagens com finalidade de alimentação das linhas tranças solicitadas pelo aplicativo próprio.                                 | NA      | Prefeitura de Maricá | NA |
| 6.7 TRANSPORTE COMPLEMENTAR POR VANS – criação de modalidade de serviço específica de transporte porta a porta por agendamento prévio para atendimento a pessoas com deficiência.                                                                                                                                                                                | NA      | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.8 TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO COMPARTILHADO – oferta do serviço no aplicativo municipal exclusivamente na modalidade contêiner para a alimentação das linhas tranças de transporte público coletivo.                                                                                                                                      | NA      | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.9 MOTOTAXI – Elaboração de estudo por análise de demanda pelo serviço de mototaxi para alimentação do transporte público coletivo.                                                                                                                                                                                                                             | Custeio | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.10 MOTOTAXI – Determinação, por meio de plano específico, do número de mototaxistas por área de atendimento do transporte público coletivo.                                                                                                                                                                                                                    | Custeio | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.11 MOTOTAXI – Elaboração de edital e termo de referência descrevendo o serviço, condições de prestação, número de vagas por área e todos os detalhes necessários para a seleção de contrato com os prestadores, incluindo condições de manutenção e conservação das motocicletas, bem como a frequência e rigor das revisões à medida que o veículo envelhece. | Custeio | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.12 MOTOTAXI – Seleção e capacitação dos mototaxistas para utilização do aplicativo e condução segura na linha de atuação.                                                                                                                                                                                                                                      | Custeio | Prefeitura de Maricá | NA |
| 5.13 MOTOTAXI – Estabelecimento de incentivos para redução de frota nos casos em que os mecânicos e demais profissionais da frota emitirem laudos de que o veículo não deve ser utilizado em condições seguras para trânsito e a manutenção periódica é obrigatória para o veículo.                                                                              | Custeio | Prefeitura de Maricá | NA |



|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |               |              |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---|----------------------|-----------|
| MULTISSETORIAL DE MOBILIDADE E TURISMO        | 5.14 ESCOLAR E FRETAMENTO – Permitir aos permissionários do transporte escolar a prestação de serviços de transporte fretado fora dos horários de transporte de estudantes.                                                                                                                                                                                                    | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 5.15 ESCOLAR E FRETAMENTO – Promoção de políticas de incentivo à renovação da frota para qualificação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                              | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 5.16 ESCOLAR E FRETAMENTO – Promoção de políticas de controle de pontos para transporte de funcionários em eventos de interesse público que demandem a participação da Prefeitura, caso haja essa demanda.                                                                                                                                                                     | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 6.1 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO – Elaboração de Estudo de Viabilidade para Transporte Hidroviário, contemplando detalhes como prazo de validade, condições, veículos, tarifas, obrigações e deveres na prestação do serviço, bem como todas as questões técnicas necessárias para garantir a segurança dos turistas, a viabilidade para os prestadores, e a não poluição das águas. | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 6.2 TRILHAS – Tratamento sanitário e promoção de acesso a trilhas inseridas no território municipal que potencialmente fo- mentem o turismo e sejam opções de lazer para a população municipal.                                                                                                                                                                                | 2.691.981,08  | 2.691.981,08  | –            | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 6.3 TRILHAS – estabelecimento de parceria com municípios vizinhos para sinalização, manutenção e conservação das trilhas existentes.                                                                                                                                                                                                                                           | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 6.4 CICLISMO – Mapear e sinalizar as Rotas Ciclistas turísticas, tendo a de praia para Mountain Bike, ou seja a de Estreito real, em especial a integração entre a Rota Charles Darwin e a Ciclovia de Jacaré passando por toda a Oriz.                                                                                                                                        | 41.674,00     | –             | 41.674,00    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.1 Atualização da hierarquização viária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Custeio       | –             | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 7.2 Tratamento das vias litorâneas ao canal de Itaipuçu como arterial 1 (3,2Km).                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16.074.338,48 | 16.074.338,48 | –            | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.3 Elaboração de projeto de novos trechos viários a oeste complementando a via litorânea ao canal de Itaipuçu (2,2Km).                                                                                                                                                                                                                                                        | 83.348,00     | 41.674,00     | 41.674,00    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.4 Implantação de novos trechos viários a oeste complementando a via litorânea ao canal de Itaipuçu (2,2Km).                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9.842.791,14  | –             | 9.842.791,14 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |

181 MILHAR 1889

21

|                                               |                                                                                                                                                                 |                |              |                |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.5 Elaboração de projeto de novo trecho viário a leste complementando a via litorânea ao canal de Itaipuçu (3,2Km).                                            | 133.356,80     | 66.678,40    | 66.678,40      | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.6 Implantação de novo trecho viário a leste complementando a via litorânea ao canal de Itaipuçu (3,2Km).                                                      | 15.748.465,82  | –            | 15.748.465,82  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.7 Tratamento dos acessos aos futuros polos industriais na Fazenda Boa Vista e em Maricá Ribeiro incluindo a ligação direta destes a RJ-14 e RJ-118 (7,7Km).   | 31.892.246,77  | –            | 31.892.246,77  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.8 Interação em desnível RJ-116 (Viaduto do Flamengo).                                                                                                         | 53.066.400,40  | –            | 53.066.400,40  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.9 Estudo de viabilidade para nova ligação com Niterói, via Itaipuçu Valley / Engenho do Mato, incluindo equipamentos de segurança pública (4,4Km).            | 183.366,80     | 91.682,80    | 91.682,80      | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.10 A depender do estudo, implantação de nova ligação com Niterói, via Itaipuçu Valley / Engenho do Mato, incluindo equipamentos de segurança pública (4,4Km). | 18.710.118,10  | –            | 18.710.118,10  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.11 Tratamento da RJ – 114, ligação com Itaboraí (22,2Km).                                                                                                     | 37.563.190,98  | –            | 37.563.190,98  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.12 Tratamento de acessos ao Aeroporto Municipal (20Km).                                                                                                       | 3.384.071,26   | 1.692.035,63 | 1.692.035,63   | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.13 Elaboração de projeto de nova via TransMaricá Norte (22,2Km).                                                                                              | 925.162,80     | 462.581,40   | 462.581,40     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.14 Implantação de nova via TransMaricá Norte (22,2Km).                                                                                                        | 109.254.981,60 | –            | 109.254.981,60 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |

181 MILHAR 1889

22

|                                               |                                                                                                              |               |            |               |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------|---|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.15 Elaboração de projeto de nova via RJ-110 (1,94Km).                                                      | 80.847,50     | 40.423,75  | 40.423,75     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.16 Implantação de nova via RJ-110 (1,94Km), conforme item 5 do Mapa de Intervenções Viárias.               | 9.547.507,40  | –          | 9.547.507,40  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.17 Elaboração de projeto de nova via Av. Mayana (6,14Km).                                                  | 256.678,36    | 127.938,18 | 127.938,18    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.18 Implantação de continuação da Av. Mayana (6,14Km).                                                      | 30.217.368,80 | –          | 30.217.368,80 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.19 Elaboração de projeto de nova via Estrada da Praia (2,6Km).                                             | 106.352,40    | 54.176,20  | 54.176,20     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.20 Implantação de nova via Estrada da Praia (2,6Km).                                                       | 12.795.628,48 | –          | 12.795.628,48 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.21 Elaboração de projeto de nova via Parque (5,3Km).                                                       | 220.872,20    | 110.436,10 | 110.436,10    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.22 Implantação de nova via Parque (5,3Km).                                                                 | 9.850.580,00  | –          | 9.850.580,00  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.23 Elaboração de projeto de nova via Inaí (2,6Km).                                                         | 186.207,66    | 93.103,83  | 93.103,83     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.24 Implantação de nova via Inaí (2,6Km).                                                                   | 12.795.628,48 | –          | 12.795.628,48 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.25 Elaboração de projeto de nova via de ligação (1,33Km), conforme item 5 do Mapa de Intervenções Viárias. | 65.252,36     | 47.626,19  | 47.626,19     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.26 Implantação de nova via de ligação (1,33Km), conforme item 5 do Mapa de Intervenções Viárias.           | 6.545.456,11  | –          | 6.545.456,11  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.27 Elaboração de projeto de nova via de ligação (2,1Km), conforme item 5 do Mapa de Intervenções Viárias.  | 150.398,49    | 75.199,25  | 75.199,25     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.28 Implantação de nova via de ligação (2,1Km), conforme item 5 do Mapa de Intervenções Viárias.            | 10.334.930,70 | –          | 10.334.930,70 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.29 Execução de melhorias viárias na Estrada Monte (2,75 Km).                                               | 4.619.257,27  | –          | 4.619.257,27  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.30 Execução de melhorias viárias na Manoel Gomes Quintanilha (1,15Km).                                     | 1.945.940,97  | –          | 1.945.940,97  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.31 Execução de melhorias viárias na Estrada do Retiro (2,3Km).                                             | 3.891.681,95  | –          | 3.891.681,95  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |

181 MILHAR 1889

23

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |              |                |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.32 Execução de melhorias viárias na Estrada de Camburi (3,6Km).                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6.081.328,27   | 6.081.328,27 | –              | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.33 Elaboração de projeto de pistas marginais na RJ-106 (19,75Km).                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.249.696,22   | 2.123.448,11 | 2.123.448,11   | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.34 Implantação de pistas marginais na RJ-106 (19,75Km).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 83.982.916,50  | –            | 83.982.916,50  | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.35 Elaboração de projeto de duplicação da via de acesso a região do Ponta Negra (8,27Km).                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.778.320,60   | 889.160,30   | 889.160,30     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.36 Duplicação da via de acesso a região do Ponta Negra (8,27Km).                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 113.019.711,28 | –            | 113.019.711,28 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 7.37 Elaboração de projeto de duplicação da RJ-106, entre o Bairro Flamengo e a via de acesso a Ponta Negra (10,1Km).                                                                                                                                                                                                                                       | 2.152.477,52   | 1.076.238,76 | 1.076.238,76   | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 7.38 Duplicação da RJ-106, entre o Bairro Flamengo e a via de acesso a Ponta Negra (10,1Km).                                                                                                                                                                                                                                                                | 138.028.909,77 | –            | 138.028.909,77 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 8.1 Ampliação da rede semafórica contemplando todas as interseções de vias arteriais com arteriais e arteriais com coletoras (27 interseções são semaforizadas, considerando o total de 47 interseções na hierarquização viária proposta, menos 10 já semaforizadas com semáforo conforme diagnóstico, menos 10 pontos coincidentes com proposta seguinte). | 726.672,94     | 242.295,96   | 484.376,98     | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |

181 MILHAR 1889

24

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |              |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|---|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 8.2 Implantação de controle semaforizado nas 18 travessias de pedestres com maior movimentação no próximas aos pontos de embarque e desembarque de passageiros, principalmente na área central.                                                                                                | 797.035,50   | 265.678,50 | 531.357,00   | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 8.3 Instalação de focos voltados para os pedestres em todas as 6 interseções semaforizadas existentes que ainda não contam com esse dispositivo (4 unidades por interseção).                                                                                                                   | 98.353,76    | 32.117,92  | 66.235,84    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 8.4 Implantação de sistema semafórico com controle em tempo real priorizando os fluxos principais detectados e principalmente no atendimento ao transporte coletivo (35 interseções, existentes e propostas).                                                                                  | 1.851.652,00 | 925.826,00 | 925.826,00   | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 8.5 Melhorias e manutenção de central de controle semafórico, com a finalidade de otimizar a operação de adaptação da programação implantada.                                                                                                                                                  | 1.708.871,38 | 569.623,79 | 1.139.247,59 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 8.6 Instalação de focos voltados para ciclistas nas interseções semaforizadas de vias com presença de ciclovias ou ciclovias, incluindo-as como premissa para os novos projetos de ciclovias e ciclofaixas (20 interseções), de acordo com estudo técnico.                                     | 143.520,00   | 47.840,00  | 95.680,00    | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 8.7 Desenvolvimento de estudos nas interseções semaforizadas das com 3 e 4 vias com o objetivo de reduzir o número de estagios veiculares através de intervenções físicas e de sinalização possibilitando o fluxo de veículos e de ciclistas em forma mais harmônica com os fluxos principais. | Custeio      | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 8.8 Adoção de um novo sistema de circulação nas vias que compõem o centro expandido com adoção de sentido único.                                                                                                                                                                               | Custeio      | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 8.9 Criação de rotas alternativas de contorno e de atravessamento do centro para o fluxo motorizado.                                                                                                                                                                                           | Custeio      | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 8.10 Incentivo e qualificação de acesso ao comércio da região central.                                                                                                                                                                                                                         | Custeio      | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 8.11 Aproveitamento e intensificação da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                          | Custeio      | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 9.2 Privilegiamento de operação e circulação do transporte coletivo na área central.                                                                                                                                                                                                           | NA           | –          | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |

181 MILHAR 1889

25

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |   |              |   |                      |           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|--------------|---|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 9.3 Qualificação dos pontos de embarque e desembarque com conforto informático, instalação de dispositivos de fiscalização eletrônica nos seguintes locais: Rodovia Ernst Amador, Posto de Controle formado pela Av. Francisco Sabino da Costa, Rua Azeite, Rua Fátima, Rua Gomes de Sá e Av. Frei Manoel Múrias. | NA           | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.4 Privilegiamento da circulação de pedestres e ciclistas, incluindo a proposta Caminhos Verdes.                                                                                                                                                                                                                 | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.5 Limitar o acesso de veículos a barcos como Arapicaba, aumentando a área para lazer com segurança.                                                                                                                                                                                                             | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.6 ESTACIONAMENTO – Ajustamento do valor cobrado de forma a desestimular o uso de via pública para estacionamento particular, aplicando-se a arrecadação para fortalecimento da fiscalização e subsídio do transporte público coletivo.                                                                          | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.7 ESTACIONAMENTO – Diminuição do grau de rotatividade, cobrando-se taxa única para um período de horas insuficiente para cobrir um turno de estadia, e com excedente para atividades comerciais.                                                                                                                | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 9.8 ESTACIONAMENTO – Estímulo de vagas exclusivas para carga e descarga, e veículos oficiais, para desestimular o estacionamento privado, reverter a fiscalização para transporte público coletivo, conforme disposto no Projeto 5 do Plano de Mobilidade e Aclimatação Viária.                                   | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.9 ESTACIONAMENTO – Instituição de taxa por veículo nos estacionamentos privados, reverter a fiscalização para transporte público coletivo, conforme disposto no Projeto 5 do Plano de Mobilidade e Aclimatação Viária.                                                                                          | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.10 ESTACIONAMENTO – Ampliação do sistema de estacionamento rotativo para todo o centro expandido e faixa de 300 metros perpendicular a todos os corredores troncais do transporte público coletivo.                                                                                                             | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 9.11 ESTACIONAMENTO – Investimento na informatização do estacionamento rotativo, incluindo aplicativos específicos para usuários, fiscais e gestores, respectivamente.                                                                                                                                            | 4.250.000,00 | – | 4.250.000,00 | – | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 10.1 ZONA 30 – regulamentação da velocidade máxima de 30 Km/h nas vias desprovidas de ciclovias, ciclofaixas ou compartilhamento de ciclistas com pedestres.                                                                                                                                                      | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 10.2 Redução da velocidade regulamentada nas vias arteriais de 60km/h para 50km/h.                                                                                                                                                                                                                                | Custeio      | – | –            | – | Prefeitura de Maricá | NA        |

181 MILHAR 1889

26

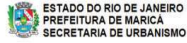
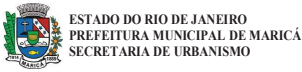
|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |               |               |                      |           |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|----------------------|-----------|
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 10.3 Aumento do controle das velocidades praticadas por meio de fiscalização eletrônica. Instalação de dispositivos de fiscalização eletrônica nos seguintes locais: Rodovia Ernst Amador, Posto de Controle formado pela Av. Francisco Sabino da Costa, Rua Azeite, Rua Fátima, Rua Gomes de Sá e Av. Frei Manoel Múrias. | 1.150.039,30  | 1.830.007,86 | 3.660.015,72  | 3.660.015,72  | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 10.4 Organização de agenda de campanhas anuais de direção defensiva e paz para a informação ao cidadão.                                                                                                                                                                                                                    | Custeio       | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 10.5 Estabelecimento de política educacional permanente na rede de ensino, buscando integração com a educação municipal, através das grades curriculares ou extra curriculares.                                                                                                                                            | Custeio       | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 11.1 Realização de Ruas Completas: Definição de um zoneamento que induza maior verticalização nas vias arteriais coletivas em corredores exclusivos de transporte público coletivo, e menor adensamento quanto mais distante destes eixos.                                                                                 | Custeio       | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 11.2 Realização de Ruas Completas: Estimulo ao uso não residencial nos parâmetros do nível de logradouro em interface com a calçada, promovendo a fachada ativa.                                                                                                                                                           | Custeio       | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
| COMPLEMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 11.3 Realização de Ruas Completas: Incentivo a abertura de passagens pedestrais nos meios de quada por empreendimentos comerciais no eixo paterno.                                                                                                                                                                         | Custeio       | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 11.4 Realização de Ruas Completas: elaboração de projeto de conversão de grades e parques por Ruas Completas.                                                                                                                                                                                                              | 2.330.331,74  | 2.330.331,74 | –             | –             | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 11.5 Realização de Ruas Completas: execução de projeto de conversão de grades e parques por Ruas Completas.                                                                                                                                                                                                                | 47.006.634,80 | –            | 23.503.317,40 | 23.503.317,40 | Prefeitura de Maricá | Municipal |
|                                               | 11.6 Realização de Ruas Completas: criação de Ruas Completas para tratamento urbano, com o intuito de promover o uso para além da mobilidade urbana.                                                                                                                                                                       | NA            | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |
|                                               | 11.7 Criação de um sistema de aluguel de carros elétricos de pequeno porte (dois lugares, motorista e passageiro), com vagas de estacionamento exclusivas substituído as vagas destinadas aos veículos privados.                                                                                                           | NA            | –            | –             | –             | Prefeitura de Maricá | NA        |

181 MILHAR 1889

27

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |   |   |                       |    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|---|-----------------------|----|
|                                                         | 11.8 Criação de vagas pagas dotadas de sistema de carregamento de bateria de carros elétricos privados, para uso exclusivo de veículos elétricos.                                                                                | NA      | - | - | - | Initiativa particular | NA |
|                                                         | 11.9 Incluição no código de obras de exigência de disponibilização de vagas dotadas de sistema de carregamento de carros elétricos em empreendimentos de médio e grande porte de uso coletivo.                                   | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 11.10 Exigência de substituição dos veículos de táxi por carros elétricos a energia elétrica (integral ou híbrida) no regulamento do serviço, garantindo-se a renovação de frota em prazo estabelecido pelas legislações locais. | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 11.11 Definição de critérios de identificação de Pontos Geradores de Tráfego segundo as características do município.                                                                                                            | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 11.12 Definição de critérios para o licenciamento de Pontos Geradores de Tráfego.                                                                                                                                                | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 12.1 Indução do uso logístico nas áreas litorâneas das Rodovias.                                                                                                                                                                 | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 12.2 Elaboração de Estudo de Viabilidade de ligação ferroviária entre o Porto e os polos industriais, integrando com o futuro ramal da FBC.                                                                                      | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 12.3 Indução do implantação de grandes plantas fabris.                                                                                                                                                                           | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
| DISCIPLINAMENTO DO TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS   | 12.4 Organização e disciplinamento do tráfego de carga nas áreas com maior volume de tráfego urbano (principalmente Centro e Intraporto).                                                                                        | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 13.1 Estabelecimento de política de contratação por consórcios públicos e formação e capacitação continuada.                                                                                                                     | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
|                                                         | 13.2 Revisão de estrutura organizacional do Órgão Gestor, para melhor articulação entre distintos temas relacionados à mobilidade urbana.                                                                                        | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |
| ARRUMAMENTO DA CIRCULAÇÃO PÚBLICA DA MOBILIDADE URBANA. | 13.3 Otimização da alocação dos recursos na mobilidade urbana de forma a proporcionar centros sustentáveis independentemente da natureza avulsiva das demandas.                                                                  | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá  | NA |





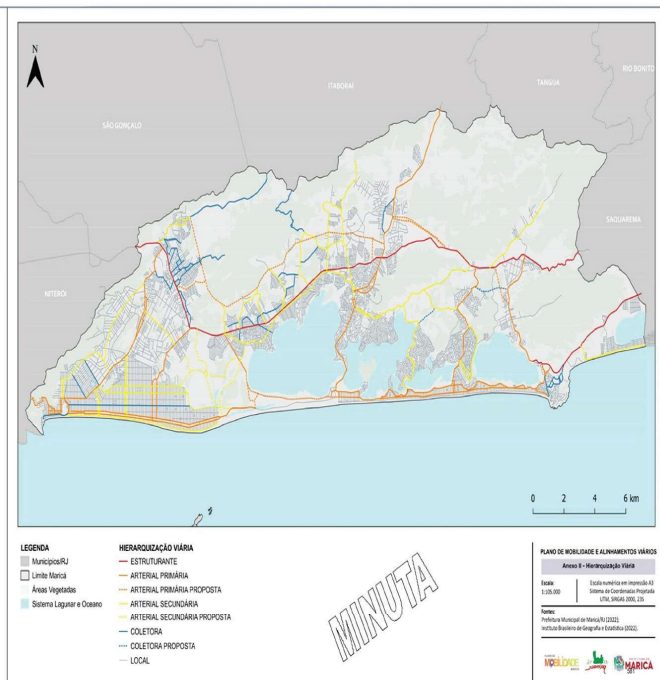
MINUTA



|                                                                                                                                                                                      |         |   |   |   |                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|---|----------------------|----|
| 13.4 Continuidade à constante à busca por convênios e parcerias que viabilizem a implantação de investimentos em infraestrutura.                                                     | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá | NA |
| 13.5 Padronização dos equipamentos e comunicação visual do sistema de mobilidade urbana.                                                                                             | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá | NA |
| 13.6 Utilização de Câmara Técnica de Mobilidade no Conselho das Cidades, e criação de comitê intersetorial gestor/articulador da mobilidade urbana.                                  | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá | NA |
| 13.7 Criação de comitê intersetorial gestor/articulador da mobilidade urbana.                                                                                                        | Custeio | - | - | - | Prefeitura de Maricá | NA |
| 13.8 Elaboração de Convênio e Estudos Jurídicos com o Governo do Estado do RJ para estabelecer os níveis de responsabilidade na operação do Transporte Coletivo e do Sistema Viário. | Custeio | - | - | - | NA                   | NA |



29



MINUTA



- cesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.
- RUA COMPLETA:** soluções de desenho urbano para atendimento aos diversos tipos de usuários de uma via com segurança e com prioridade para os modos não motorizados.
- VAGA:** espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado à parada ou estacionamento de veículos.
- VIA:** superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central.
- RECULO DE ALINHAMENTO:** manutenção de uma faixa não edificante de largura fixa ao longo do alinhamento do terreno destinada ao futuro alargamento da via.
- AFASTAMENTO:** Espaços livres obrigatórios ao redor da edificação, dentro do lote, definidos pela legislação urbanística municipal.

**Art. 3º -** O Plano de Alinhamento (PA) é o instrumento urbanístico destinado a preservar a faixa de ocupação de via e viabilizar a sua implantação, dentro do quadro das vias públicas urbanas pertencentes ao sistema viário principal da cidade, definindo as seções transversais básicas para cada hierarquia e a área necessária à sua ampliação futura.

**§ 1º -** Define os Corredores Viários pertencentes ao Sistema Viário Principal da cidade considerando sua hierarquia e as vias com maior significado estratégico em relação ao crescimento urbano, econômico e demográfico de Maricá.

**§ 2º -** Os Corredores Viários são constituídos por um conjunto de vias, objeto deste instrumento, conforme definido no Anexo II desta Lei, considerando a numeração do Corredor, suas nomenclaturas e hierarquias, as larguras de suas seções transversais, a extensão total dos corredores e as recomendações e condições para estruturação de seu alinhamento.

**§ 3º -** O Poder Executivo deverá realizar o detalhamento do Conjunto de Vias que compõe os Corredores Viários, considerando suas seções, nomenclaturas, trechos específicos de acordo com as suas características funcionais e limites estabelecidos.

### TÍTULO III - ALINHAMENTO VIÁRIO

**Art. 4º -** A Hierarquização Viária do Município é aquela estabelecida na Lei que institui o Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

**Parágrafo único -** O Sistema Viário do Município é composto pelas seguintes categorias de vias:

- Vias locais: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
- Vias coletoras: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
- Vias arteriais secundárias: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, auxiliando no trânsito entre as regiões da cidade.
- Vias arteriais primárias: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, sendo os principais corredores que possibilitam o trânsito entre as regiões da cidade.
- Vias estruturantes: aquelas utilizadas como ligação do município com outros ou utilizada como principal ligação dentro do município.

**Art. 5º -** A orientação básica para o Plano de Alinhamentos toma como referência o eixo das vias, a partir do qual se dimensiona a nova seção transversal da via a ser respeitada em suas ampliações laterais (direita e esquerda).

**Art. 6º -** A seção transversal da via para a finalidade específica do Plano de Alinhamento, é o espaço que se preserva para futura expansão, compostas por suas pistas de rolamento, canteiros, calçadas, sarjetas, acostamentos, ciclovias, equipamentos de drenagem, iluminação pública, baias, abrigos de usuários, dentre outros elementos funcionais que compõem as vias urbanas.

**Art. 7º -** Independentemente da Zona Urbana onde se situa a via, os projetos de Parcelamento do Solo Urbano, Projetos Urbanísticos e Projetos Construtivos obedecerão aos limites estabelecidos por este Plano de Alinhamento, que incidirá sobre terrenos e áreas lindeiras, públicas ou privadas.

**§1º -** Os novos loteamentos deverão observar, obrigatoriamente, o que se estabelece para serem aprovados, conforme as características esta-

complementação às ciclovias e ciclofaixas.

**VI. CICLOVIA:** espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres.

**VII. FAIXA OU VIA COMPARTILHADA:** faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, com prioridade para os últimos.

**VIII. FAIXA DE ACESSO:** Área da calçada em frente ao imóvel ou terreno, onde comumente encontram-se rampas fixas ou móveis, toldos e mobiliário móvel, como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis e sejam previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Maricá.

**IX. FAIXA LIVRE:** Área da calçada destinada à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos permanentes ou temporários, devendo atender à inclinação transversal máxima de 3%.

**X. FAIXA DE SERVIÇO:** Espaço da calçada destinado a todo suporte do mobiliário e equipamento urbano, tais como árvores, rampas de acesso, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano.

**XI. HIERARQUIA VIÁRIA:** classificação das vias municipais, objetivando definir função, preferências de fluxo e velocidade regulamentar.

**XII. INFRAESTRUTURA:** vias e demais logradouros públicos; estações; terminais e estações; pontos para embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas; sinalização viária e de trânsito; equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e de difusão de informações.

**XIII. LOGRADOURO PÚBLICO:** espaço público, inalienável, reconhecido pela municipalidade, destinado ao uso comum dos cidadãos e à circulação, circulação de veículos, praças e jardins.

**XIV. MOBILIDADE URBANA:** conjunto das ações e intervenções planejadas, com base nos princípios e diretrizes de a-



belecidas nos artigos 10 e 11, vez que nesses casos não há ainda limitação já consolidada.

§2º - Nos locais já consolidados, para garantir as larguras definidas nesta lei por classe de via, deverão ser previstos recuos de alinhamento, que consistem na manutenção de uma faixa não edificante de largura fixa ao longo do alinhamento do terreno destinada ao futuro alargamento da via.

§3º - Nos locais onde já existem situações consolidadas com edificações lineares às vias na data de publicação desta lei, o Poder Executivo poderá estabelecer, excepcionalmente, larguras viárias inferiores ao padrão desta lei, preferencialmente propondo outras soluções de circulação e de engenharia de trânsito como a implantação de binários de mão única, supressão da faixa de estacionamento e outras pertinentes a cada caso concreto.

Art. 8º - O Poder Executivo definirá para, no mínimo, as vias estruturantes, arteriais primárias, arteriais secundárias e coletoras do município, a forma de garantir o alinhamento viário adequado em cada caso, considerando as características de cada trecho, constituindo assim um Sistema Municipal de Alinhamentos Viários.

Art. 10 - A largura mínima para cada classe de via será a seguinte:

| CATEGORIA     | CLASSE DA VIA       | LARGURA MÍNIMA (m)                   | ANEXO            |
|---------------|---------------------|--------------------------------------|------------------|
| BIDIRECIONAL  | Estruturante        | 52,20                                | I, Figura 1      |
|               | Arterial Primária   | 34,60                                | I, Figura 2      |
|               | Arterial Secundária | 27,80                                | I, Figura 4      |
|               | Coletora            | 19,70                                | I, Figura 6      |
|               | Local               | 15,00                                | I, Figura 8      |
| UNIDIRECIONAL | Espaço cicloviário  | 2,0 (mínimo) e 2,5 a 3,0 (desejável) | I, Figuras 1 a 7 |
|               | Arterial Primária   | 19,40                                | I, Figura 3      |
|               | Arterial Secundária | 16,00                                | I, Figura 5      |
|               | Coletora            | 17,20m                               | I, Figura 7      |
|               | Espaço cicloviário  | 1,0 (mínimo) e 1,5m (desejável)      | I, Figuras 1 a 7 |
|               | Calçadas            | Conforme regulamentação municipal    | I, Figura 9      |

Parágrafo único - Para os Espaços Cicloviários, as medidas mínimas poderão ser reduzidas quando houver interferências, tais como obstáculos físicos fixos (árvores, postes de iluminação e outros), estreitamentos de pista em pequenos trechos, desde que devidamente justificado por estudos técnicos, adotando-se sempre que possível as medidas desejáveis indicadas na tabela.

§1º Fica à disposição do município para a definição mencionadas no caput desse artigo, as proposições técnicas apresentadas no Anexo II desta lei, em especial as descritas na coluna observações do referido anexo.

§2º As definições de alinhamento que compoem o Sistema Municipal de Alinhamentos Viários deverão ser atualizadas periodicamente acompanhando o dinamismo do desenvolvimento urbano municipal sem a necessidade de alteração legislativa.

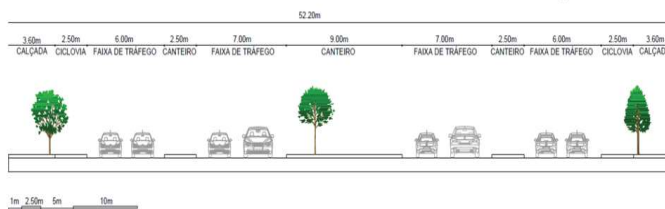
#### TÍTULO IV – PERFIS DE VIAS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ALINHAMENTOS

Art. 9º - O Plano de Alinhamentos obedecerá aos seguintes critérios para suas seções funcionais, adotadas as dimensões mínimas a serem preservadas com base nos perfis transversais ideais, em suas características geométricas básicas.

minação e outros), estreitamentos de pista em pequenos trechos, desde que devidamente justificado por estudos técnicos, adotando-se sempre que possível as medidas desejáveis indicadas na tabela.

Anexo I da Lei do Plano de Alinhamentos Viários – Seções por classe viária

FIGURA 1 – VIA ESTRUTURANTE



Art. 11 - Sempre que possível, deverão ser observadas as seguintes características geométricas da via:

| Classe de via       | Calçada (larguras mínimas em m) |                                |                           |                                                        |                                          |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                     | Total                           | Faixa Livre (Passeio) (mínimo) | Faixa de Serviço (mínimo) | Faixa de Acesso (variável de acordo com o uso do solo) | Faixa de estacionamento (dimensões em m) |
| Estruturante        | 3,60                            | 2,40                           | 0,70                      | 0,50                                                   | 2,50 (marginais)                         |
| Arterial Primária   | 3,60                            | 2,40                           | 0,70                      | 0,50                                                   | 2,50                                     |
| Arterial Secundária | 3,10                            | 1,90                           | 0,70                      | 0,50                                                   | 2,50                                     |
| Coletora            | 3,10                            | 1,90                           | 0,70                      | 0,50                                                   | 2,50                                     |
| Local               | 2,00                            | 1,30                           | 0,70                      | -                                                      | 2,50                                     |

§1º - Deverão ser respeitados os detalhes, peculiaridades e excepcionalidades, conforme regulamentação de calçadas municipal.

§2º - Conforme regulamentação municipal, fica estabelecido para calçadas maiores que 2 (dois) metros, a divisão do espaço em três faixas: Faixa de Serviço, Faixa livre ou passeio e Faixa de acesso.

§3º - Não terão faixa de acesso nas calçadas com largura entre 1,90 m e 2 m.

§4º - Caso a calçada possua dimensões inferiores a 1,20 m, esta deverá ser analisada pelos técnicos da Prefeitura de Maricá, por meio do órgão gestor do uso do solo e órgão municipal gestor do trânsito.

§5º - Ficam vedados o ajardinamento e a instalação de mobiliário urbano em calçadas com largura inferior a 1,20 m.

Art. 12 - Sempre que possível, deverão ainda ser observadas as seções por classe de via estabelecidas no Anexo I desta lei.

§1º - Nas vias onde haverá novo alinhamento, adotar largura de calçada indicada na classificação viária proposta.

§2º - Em casos pré-existentes ou já consolidados, onde não haverá novo alinhamento, adotar largura de calçada referente ao mínimo exigido na tabela de classe de via, para via local. 2,0m.

Art.13 - De acordo com o artigo 15 da Lei do Plano de Mobilidade de Maricá fica indicada a criação das calçadas prioritárias municipais, conforme recomendação do artigo 113 da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Estarão mapeadas e listadas no Anexo I do artigo 1º do Decreto Regulamentador do Plano de Mobilidade, as Calçadas Prioritárias municipais.

#### TÍTULO V – ACOMPANHAMENTO

Art. 14 - Fica criado o Grupo de Acompanhamento e Definição de Arruamentos que deverá acompanhar o Sistema Municipal de Alinhamentos, bem como a sistematização da nomenclatura de logradouros públicos.

Parágrafo único - O executivo municipal deverá regulamentar o Grupo de Acompanhamento e Definição de Arruamentos em até 180 dias após a publicação desta 'LEI / DECRETO' definindo seus membros, detalhando competências e metodologia de atuação.

Art. 15 - A presente 'LEI / DECRETO' entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGURA 2 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA BIDIRECIONAL

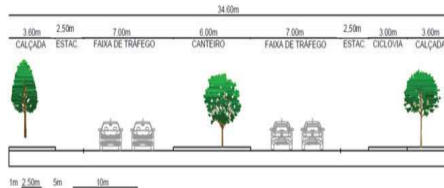
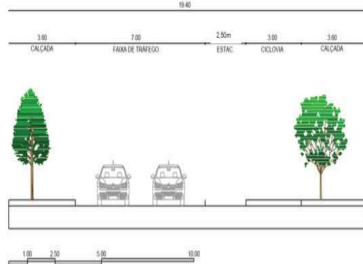
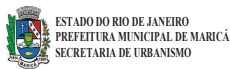


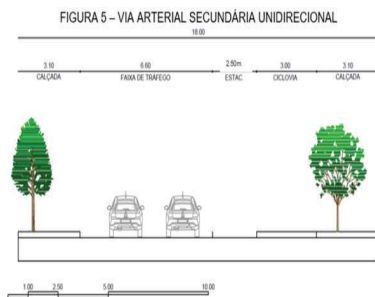
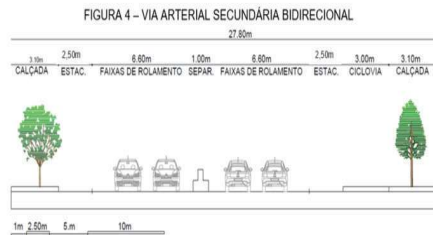
FIGURA 3 – VIA ARTERIAL PRIMÁRIA UNIDIRECIONAL







MINUTA

PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ  
Plano de Alinhamentos Viários

MINUTA

PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ  
Plano de Alinhamentos Viários

## Decreto Regulamentador do Plano de Mobilidade Urbana

DECRETO  
N.º ..... DE .... DE ..... DE 2024.

Regulamenta a Lei nº XXXX, que institui o Plano de Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º** - Fica definidas as calçadas prioritárias para serem tratadas pelo Executivo Municipal no Anexo I deste decreto.
- Art. 2º** - Fica definida a Rede Cicloviária Municipal no Anexo II deste decreto.
- Art. 3º** - Fica definida a proposta de Rede Tronco-Alimentada de Transporte Coletivo a ser estudada pelo Executivo Municipal, no Anexo III deste decreto.
- Art. 4º** - Fica definidas as principais intervenções viárias a serem estudadas pelo Executivo Municipal, no Anexo IV deste decreto.
- Art. 5º** - Fica definida rota prioritária para que o Executivo Municipal estude a implantação de Caminho Verde, no Anexo V deste decreto.
- Art. 6º** - Fica definidas as principais áreas a serem estudadas para implantação de zonas 30 pelo Executivo Municipal, no Anexo VI deste decreto.
- Art. 7º** - Fica definidos os principais pontos de táxi, cuja implantação deve ser estudada pelo Executivo Municipal, no Anexo VII deste decreto.
- Art. 8º** - Fica definidas as principais áreas a serem estudadas para implantação de zonas 30 pelo Executivo Municipal, no Anexo VIII deste decreto.
- Art. 9º** - Fica definida a proposta de Transporte Turístico Hidroviário a ser estudado pelo Executivo Municipal, no Anexo IX deste decreto.
- Art. 10** - Fica definidos os corredores a serem estudados para implantação de Desenvolvimento Orientado ao Transporte – DOT, no Anexo X deste decreto.
- Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MINUTA

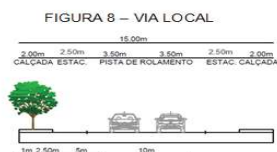
PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ  
Plano de Alinhamentos Viários

FIGURA 7 – VIA COLETORA UNIDIRECIONAL

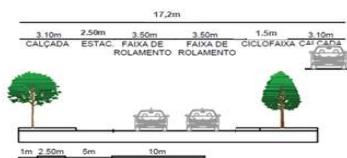
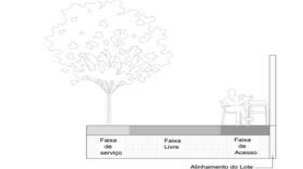
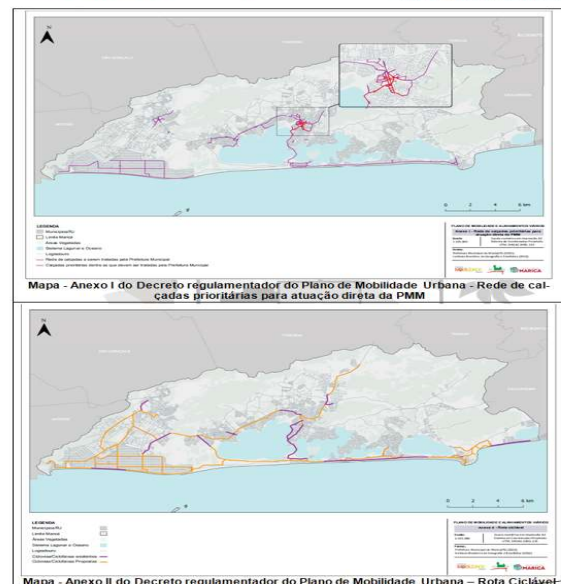


FIGURA 9 – CALÇADA



MINUTA

PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ  
Plano de Alinhamentos Viários

## Anexo II da Lei do Plano de Alinhamentos Viários – Proposições de Alinhamento Viário

O anexo seguinte apresenta as proposições de Alinhamento Viário à disposição do executivo municipal para compor o Sistema Municipal de Alinhamento Viário.

MINUTA



